sições contidas nas Instruções de Serviço nº 9-65, alterada pela de nº 2-66, e as de ns. 5 e 9 do ano em curso, dêste Departamento:

Carolina
Caxias
Codó
Coroatá
Bacabal
Pedreiras
Pindaré Mirim
Nelson Borba de Araujo, Diretor.

PORTARIAS DE 26 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso de suas atribuições

Considerando que a Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, autorizou a arrecadação de tributos federais por intermédio da rêde bancária;

Considerando que, em conseqüência, baixou o Senhor Ministro da Fazenda a Portaria nº 265, de 4-8-65, alterada pelas de nºs 385, de 26 de outubro de 1965 e 31, de 1º de fevereiro de 1966, aprovando as instruções reguladoras dessa arrecadação;

Considerando que o sistema já se encontra implantado em tôdas as Capitais e algumas cidades do interior;

Considerando, ainda, ser necessária a extensão do sistema a outras localidades, objetivando facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações fiscais;

Considerando, finalmente, o constante do processo fichado neste Ministério sob o nº SC. 188.734-66, resolve:

Nº 594 — Autorizar o Delegado Seccional de Arrecadação no Estado do Piauí a implantar, a partir de 1º de setembro próximo, nos municípios abaixo indicados, nesse Estado, o sistema de arrecadação de tributos federais através da rêde bancária autorizada e em funcionamento nas referidas cidades, observadasas disposições contidas nas Instruções de Serviço nº 9-65, alterada pela de nº 2-66, e as de ns. 5 e 9 do ano em curso, dêste Departamento.

Bom Jesus
Campo Maior
Corrente
Floriano
Luzilândia
Oeiras
Parnaíba
Picos
Piracuruca
Piripiri
São João do Piauí
São Raimundo Nonato
União
Uruçuí
Valença do Piauí.

O Diretor do Departamento de Arrecadação no uso de suas atribuições

Considerando que a Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, autorizou a arrecadação de tributos federais por intermédio da rêde bancária;

Considerando que, em conseqüência, baixou o Senhor Ministro da Fazenda a Portaria nº 265, de 4-8-65, alterada pelas de nºs 385, de 26 de outubro de 1965 e 31, de 1º de fevereiro de 1966, aprovando as instruções reguladoras dessa arrecadação;

Considerando que o sistema já se encontra implantado em tôdas as Capitais e algumas cidades do interior;

Considerando, ainda, ser necessária a extensão do sistema a outras localidades, objetivando facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações fiscais;

Considerando, finalmente, o constante do processo fichado neste Ministério sob o nº SC. 196.609-66, resolve:

Nº 595 — Autorizar o Delegado Seccional de Arrecadação no Estado de Alagoas a implantar, a partir de 1º de setembro próximo, nos municípios abaixo indicados, nesse Estado, o sistema de arrecadação de tributos federais através da rêde bancária autorizada e em funcionamento nas referidas cidades ,observadas as disposições contidas nas Instruções de Serviço nº 9-65, alterada pela de nº 2-66, e as de ns. 5 e 9 do ano em curso, dêste Departamento.

Arapiraca
Batalha
Palmeira dos Índios
Penedo
Santana do Ipanema
União dos Palmares
Viçosa.

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, autorizou a arrecadação de tributos federais por intermédio da rêde bancária;

Considerando que, em conseqüência, baixou o Senhor Ministro da Fazenda a Portaria nº 265, de 4-8-65, alterada pelas de nºs 385, de 26 de outubro de 1965 e 31, de 1º de fevereiro de 1966, aprovando as instruções reguladoras dessa arrecadação;

Considerando que o sistema já se encontra implantado em tôdas as Capitais e algumas cidades do interior;

Considerando, ainda, ser necessária a extensão do sistema a outras localidades, objetivando facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações fiscais;

Considerando, finalmente, o constante do processo fichado neste Ministério sob o nº SC. 185.590-65, resolve:

Nº 596 — Autorizar o Delegado Seccional de Arrecadação no Estado do Rio Grande do Norte a implantar, a partir de 1º de setembro próximo, nos municípios abaixo indicados, nesse Estado, o sistema de arrecadação de tributos federais através da rêde bancária autorizada e em funcionamento nas referidas cidades, observadas as disposições contidas nas Instruções de Serviço nº 9-65, alterada pela de nº 2-66, e as de ns. 5 e 9 do ano em curso, dêste Departamento.

Açu
Caicó
Currais Novos
Macau
Moçoró
Nova Cruz. — *Nelson Borba de Araújo*, Diretor.

PORTARIA DE 29 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso de suas atribuições

Considerando que a Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, autorizou a arrecadação de tributos federais por intermédio da rêde bancária;

Considerando que, em conseqüência, baixou o Senhor Ministro da Fazenda a Portaria nº 265, de 4-8-65, alterada pelas de nºs 385, de 26 de outubro de 1965 e 31, de 1º de fevereiro de 1966, aprovando as instruções reguladoras dessa arrecadação;

Considerando que o sistema já se encontra implantado em tôdas as Capitais e algumas cidades do interior;

Considerando, ainda, ser necessária a extensão do sistema a outras localidades, objetivando facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações fiscais;

Considerando, finalmente, o constante do processo fichado neste Ministério sob o nº SC. 201.109-66, resolve:

Nº 600 — Autorizar o Delegado Seccional de Arrecadação no Estado de Mato Grosso a implantar, a partir de 1º de setembro próximo, nos municípios abaixo indicados, nesse Estado, o sistema de arrecadação de tributos federais através da rêde bancária autorizada e em funcionamento nas referidas cidades, observadas as disposições contidas nas Instruções de Serviço nº 9-65, alterada pela de nº 2-66, e as de ns. 5 e 9 do ano em curso, dêste Departamento.

Aquidauana
Cáceres
Campo Grande
Corumbá
Dourados
Ponta Porã
Três Lagoas
Rondonópolis. — *Nelson Borba de Araujo*, Diretor.

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 183.845-65, resolve:

Nº 620 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 489, de 24 de junho de 1965, que designou o Auxiliar de Exatoria, nível 9-B, — Itamar Mafra, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Mesquita (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais. — *Nelson Borba de Araujo* — Diretor.

Divisão de Administração

Apostilas

Proc. SC. 208.168-65 — Na Portaria nº 863, de 22 de julho de 1965, na qual o Senhor Diretor resolve designar Waldomiro Nunes Fernandes, ocupante do cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal dêste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Exatoria Federal em Cardoso (3.ª classe), no Estado de São Paulo, foi lavrada a seguinte apostila:

O nome do servidor a quem se refere a presente portaria é Walmiro Nunes Fernandes e não como constou do mesmo ato.

D.Ar. — DA-SP em 5 de agôsto de 1966. — *Nelson Borba de Araujo* — Diretor.

Falecimento

Em 9 de junho de 1966

Willer Santiago da Silva, Auxiliar de Exatoria nível 8-A, interino, lotado na Exatoria Federal em Conselheiro Lafayette (2.ª classe), no Estado de Minas Gerais. Proc. SC. 155.874-66.

Delegacia Seccional no Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE JULHO DE 1966

O Delegado Seccional de Arrecadação no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder dispensa a Francisco Medeiros Valle, da função, símbolo 4-F, de Assessor Técnico da mesma Delegacia. — *Alfredo Celso Filho.*

Delegacia Regional de Arrecadação em Brasília

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

O Delegado Regional de Arrecadação em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 25 — Dispensar, de acôrdo com o n.º 5, do art. 29, do Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Zuíla Barbosa da Fonseca, Oficial de Administração, nível 12-A, de Substituto eventual do Chefe da Turma de Serviços Auxiliares, da Seção de Administração desta Delegacia.

N.º 26 — Designar, de acôrdo com o n.º 5, do art. 29, do Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, Zuíla Barbosa da Fonseca, matrícula 1.927.419, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal, dêste Ministério, para substituto eventual do Chefe da Seção de Administração desta Delegacia. — *Lacrte Carlos de Alarcão* — Delegado.

Recebedoria Federal em Belo Horizonte

PORTARIA Nº 3 DE 18 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Recebedoria Federal em Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o oficial de administração nível 14-B, Márcio de Macedo Cerqueira, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Arrecadação desta repartição. — *Sebastião Alves dos Reis*, Diretor.

Departamento do Impôsto de Renda

Delegacia Regional da Paraíba

PORTARIAS DE MAIO DE 1965

O Delegado-Secional do Impôsto de Renda neste Estado, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI do art. 61, do Decreto número 55.855, de 24 de março do corrente ano, resolve:

Nº 16 — Designar o Agente Fiscal do Impôsto de Renda, matrícula número 1.356.665, Ervandil Pessoa de Oliveira, para Encarregado da Turma de Tributação de Pessoas Jurídicas, símbolo 6-F, desta Repartição.

Nº 17 — Designar o Contador, nível 20, matr. nº 1.779.589, Otávio Neiva, para Encarregado da Turma de Tributação de Pessoas Físicas, símbolo 6-F, desta Repartição.

Nº 18 — Designar o Escrevente-datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.779.102, Wanduy Brindeiro, para Encarregado da Turma de Tributação nas Fontes, símbolo 6-F, desta Repartição.

Nº 19 — Designar o Escrevente-datilógrafo, nível 7, matr. nº 1.139.928, José Ferreira Dantas, para Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares, símbolo 7-F, desta Repartição. — *Eugenio Neiva*, Delegado-Secional.

Serviço de Comunicações

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

O Chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.588, de 20 de janeiro de 1944, resolve:

Nº 99 — Conceder dispensa a Godofredo da Costa Araújo, Oficial de Administração, nível 16, da Parte Permanente dêste Ministério, matrícula nº 1.184.132, da função gratificada — símbolo 8-F, de Chefe do Arquivo dêste S. C., em virtude de haver sido aposentado por decreto de 1º do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 2 seguinte, e, ao fazê-lo, é de justiça deixar consignado neste ato, seu alto espírito público e as excepcionais qualidades de funcionário zeloso, cumpridor dos seus deveres e de competência invulgar.

Nº 100 — Designar Jadyr Fonseca da Costa Alecrim, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da Parte Permanente dêste Ministério, matrícula número 1.736.985, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Arquivo dêste S.C., na vaga decorrente da dispensa de Godofredo da Costa Araújo, em virtude de haver sido aposentado por decreto de 1º do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 2 seguinte. — *Miguel do Vale Cavalcanti*, Chefe.

2. Determinar, ainda, que todos os órgãos postais, quando consultados, prestem ao representante do DCT no citado Grupo de Trabalho colaboração indispensável e em caráter de urgência.

3. Estabelecer o prazo de dez dias para a conclusão do trabalho, tendo em vista o fixado pela citada Portaria nº 466-66 do Ministério da Viação e Obras Públicas. — *Genaro Barbato*, Diretor de Correios.

Delegacia Regional de Brasília

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1966

O Delegado Regional dos Correios e Telégrafos de Brasília — DF, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 107, do Regimento Interno dos Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, e face à Delegação de Podêres que lhe outorgou o Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 1.238, de 17 de maio de 1960, resolve:

Nº 189 — Dispensar, a pedido, o servidor Nelson Lopes Reis Assessor de Eletrônica nível 16-B, do Encarregado do Serviço de Fiscalização de Estações de Radiocomissão na Jurisdição desta Delegacia Regional, e designar para a mesma função o Inspetor de Linhas Telegráficas, Antônio de Araújo Rossi, sem prejuízo de suas funções.

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

O Delegado Regional dos Correios e Telégrafos de Brasília — DF., no uso das atribuições que lhe confere o item XX, artigo 107 do Regimento dos Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963 e face à Delegação de poderes que lhe outorgou o senhor Diretor-Geral através da Portaria número 1.238, de 17 de maio de 1960, resolve:

Nº 193 — Designar o servidor Manoel Saturnino Alves — Telegrafista nível 16-C, para chefe Eventual do Dirigente de Instalações Telegráfica da Turma "D", da CHT. — *Humberto Fleury Curado*, Delegado Regional.

Diretoria Regional de Santa Catarina

PORTARIA DE 26 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 769 — Dispensar das funções de Agente Postal Telegráfico de Blumenau, símbolo 7-F, o Inspetor de Linhas Telegráficas, nível 16-C — João Pacheco, que vinha exercendo aquelas funções provisòriamente e, designar o Telegrafista, nível 14-B, Nicácio Pereira para as referidas funções gratificadas, 7-F, de Agente Postal Telegráfico de Blumenau, a partir de 1 de setembro próximo vindouro. — *Aloísio Hermelino Ribeiro*, Diretor-Regional — DR-SC.

Diretoria Regional de São Paulo

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o que consta do Processo 30.177 de 1965 resolve:

Nº 1.316 — a) Dispensar, a pedido, o Telegrafista 14 — Horácio Francisco Silva, matrícula nº 1.587.314, de eventual do titular da CHT, que é o Telegrafista B-14 — Augusto Paula Silva, matrícula nº 1.060.772.

b) Designar para exercer a mesma função de eventual da CHT o Telegrafista A-12, José Neto Morato de Carvalho, matrícula nº 1.292.917, durante os impedimentos do titular que é o Telegrafista B-14, Augusto Paula Silva, matrícula nº 1.060.772.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o que consta do Processo 1.692-66, resolve:

Nº 4-D — Designar para exercer a função de Chefe eventual da Seção do Pessoal o Postalista C-16 — Jorge Octavio Xavier, matrícula número .. 1.636.787, ficando assim, dispensada da referida função a Oficial de Administração B-14 — Hermínia Corradi — matrícula nº 1.030.944. — *Altair Browne de Miranda*, CHS/Pessoal.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o que consta do Processo 77.378-64, resolve:

Nº 4.756 — Designar o Contador B-21 — Rodrigo Soyago, matrícula nº 1.304.568, para servir de eventual da titular da CHE, que é a Oficial de Administração B-14 — Maria Diva Ferreira dos Santos — matrícula número 1.583.741, durante seus impedimentos.

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo número 2.926-62, resolve:

Nº 316 — Designar o Tesoureiro 5-C — Joel de Araujo Góes, matrícula nº 1.302.700, para servir como substituto eventual do Sr. Tesoureiro — José Bianco, Tesoureiro 5-C, matrícula 1.302.701.

Diretoria Regional de São José do Rio Prêto — São Paulo

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São José do Rio Prêto SP, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 item 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Nº 49 — Designar, o Postalista Classe A nível 12, Raymundo Nunes Goulart, matrícula nº 1.690.646, para exercer a função gratificada de Chefe do Tráfego Postal desta Diretoria Regional, Símbolo 6-F, criada pelo decreto nº 58.556 de 31 de maio de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1966.

Nº 50 — Designar, o Escrevente-Datilógrafo nível 7, José de Oliveira, matrícula nº 2.074.031, para exercer a função gratificada Símbolo 9-F, de Chefe dos Serviços Econômicos, desta Diretoria Regional, criada pelo Decreto nº 58.556, de 31 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1966.

Nº 51 — Designar, o Telegrafista Classe B, nível 14, matrícula número 1.921.078, Hely Vianna Pacheco, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Chefe do Tráfego Telegráfico, desta Diretoria Regional, criada pelo Decreto nº 58.556, de 31 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1966.

Nº 52 — Designar, o Estafeta nível 7, matrícula nº 2.028.907, Stever Santos Simionato, para exercer a fuução gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Transportes de Automóveis Regional (S.T.A.R.), desta Diretoria Regional, criada pelo Decreto número 58.556, de 31 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1966.

Nº 53 — Designar, o Telegrafista Classe A, Nível 12, matrícula número 1.731.857, Dorival Alves Tremura, para exercer a função gratificada, Símbolo 9-F, de Encarregado de Manutenção e Equipamento, desta Diretoria Regional, criada pelo Decreto nº 58.556, de 31 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1966. — *Vergilio Antônio Simionato*, Diretor Regional.

Nº 54 — Designar, o Postalista Classe B Nível 14, Matrícula número 2.014.430, Manoel Antunes, para exercer a função gratificada, Símbolo 13-F, de Secretário do Diretor Regional desta Diretoria Regional, criada pelo Decreto nº 58.556, de 31 de dezembro de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1966.

Nº 55 — Designar o Postalista 16-C, matrícula nº 1.298.882, Wilson Leite Pina, como substituto Eventual do Chefe da Seção do Pessoal desta Diretoria Regional.

Nº 56 — Designar, o Escriturário Classe B, Nível 10, Gastão Dias da Silva, Matrícula nº 1.635.235 para exercer a função gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção do Pessoal desta Diretoria Regional, criada pelo Decreto nº 58.556, de 31 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1966. — *Vergilio Antônio Simonato*, Diretor Regional.

Nº 61 — Designar o Telegrafista Classe A, Nível 12, Matrícula número 1.291.763, Pedro Barbosa, para exercer a função gratificada de Substituto Eventual do Chefe do Tráfego Telegráfico desta Diretoria — Hely Vianna Pacheco durante seus impedimentos legais. — *Vergilio Antônio Simionato*, Diretor Regional.

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São José do Rio Prêto, SP, usando das atribuições que lhe confere o artigo 107 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 67 — Designar o Postalista Classe B Nível 14, Matrícula número .. 1.635.109, Mauro Mariotti, Substituto Eventual do Chefe do Tráfego Postal — Raymundo Nunes Goulart em seus impedimentos legais. — *Gastão Dias da Silva*, Diretor Regional Eventual.

Diretoria Regional da Bahia

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia usando das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve, atendendo a que, por necessidade do serviço carece o Serviço Dentário da designação de mais um servidor para se incumbir dos serviços radiológicos, designar o Cirurgião Dentista nível 20, José Olímpio da Cruz para executar ditos serviço . — *Carmelito Lopes*, Diretor Regional Eventual. — Proc. 11.046-66 — CI/MCAC.

Escola de Aperfeiçoamento

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 107, do Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963,

Considerando que a matrícula no curso de acesso à classe singular de Inspetor de Linhas Telegráficas foi condicionada à aprovação em exame de seleção;

Considerando que a realização do referido exame, em tôdas as Diretorias Regionais, atrasou o início das aulas do citado curso, resolve:

Nº 1.753 — Alterar o item 5 das Instruções reguladoras do Curso de Formação para acesso à classe singular de Inspetor de Linhas Telegráficas, aprovadas pela Portaria número 445-DG-15 de março de 1966, o qual passa a ter a seguinte redação:

5. O Curso terá a duração de 4 (quatro) meses e nele serão ministrads as seguintes matérias:

a) Português e Redação Oficial
b) Aritmética
c) Eletricidade
d) Rudimentos de Topografia
e) Linhas Telegráficas

José Cordeiro de Miravel. — José de Sousa, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1966

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 795 do Codigo de Contabilidade Pública e, tendo em vista o que consta dos Processos ... MA-020-9.242-66, 8.715-66 e MA-010-1.559-66, resolve:

Nº 428 — Considerar inidônea a firma Agro Pecuária Magetox, Indústria e Comércio Ltda., com sede na Rua J. B. Hénot, s|nº, na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, independentemente da ação judicial cabível e do procedimento criminal contra seus diretores. — *Severo Fagundes Gomes.*

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 429 — Designar o Contador, nível 21-A, João Evangelista Vianna para representar o Ministério da Agricultura junto ao Conselho de Curadores da Universidade Rural do Brasil.

Nº 430 — Designar o Contador, nível 20-A, Isaac Dain para, como suplente, representar o Ministério da Agricultura junto ao Conselho de Curadores da Universidade Rural do Brasil. — *Severo Fagundes Gomes.*

DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza — Ceará

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1966

O Chefe da Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza, Estado do Ceará, resolve:

Nº 5 — Designar, de acôrdo com os arts. 145, item I, e 147 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art .64, item 26, do Decreto nº 52.662, de 11 de outubro de 1963, José Solon Mota, ocupante do cargo de Mestre Rural P-206.8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, lotado na Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza, para exercer a função de Encarregado da Turma de Administração (14-F), vaga em virtude da aposentadoria de Francisco Vasconcelos da Cunha. — *Jocelyn Leocádio da Rosa.*

assim considerados pelas leis brasileiras.

Os motivos impeditivos devem ser notificados imediatamente pelo modo mais rápido de comunicação e comprovados por correspondência epistolar contra prova inequívoca do recebimento.

Cláusula Décima Oitava — Da vigência e duração — O presente contrato, que terá a duração de cinco anos, será apresentado a registro no Tribunal de Contas da União, nos têrmos da legislação brasileira e só entrará em vigor após registrado, não assumindo o Govêrno qualquer responsabilidade contratual pela denegação do registro. A Vendedora, no entanto, satisfará a tôda e qualquer exigência solicitada pelo Tribunal de Contas nos prazos determinados, de forma a permitir o completo conhecimento da transação e suas implicações com os órgãos do Govêrno.

Cláusula Décima Nona — Dos recursos financeiros — Os recursos para aquisição do material a que se refere o presente contrato, serão provenientes parte do Fundo Federal Agropecuário e o restante por conta da receita resultante da revenda das referidas máquinas.

Cláusula Vigésima — Do fôro — Fica eleito o Fôro de Brasília, Capital do Brasil, com exclusão do da Vendedora, para dirimir tôda e qualquer divergência originada no presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira — Da interpretação de têrmos comerciais — Os têrmos comerciais dêste Contrato serão interpretados de acôrdo com o INCOTERMOS — 1953, salvo quando esta norma esteja em conflito com os dispositivos do presente contrato

E, para firmeza e como prova de haverem assim contratado, foi êste instrumento lavrado em 8 (oito) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos representantes do Govêrno e da Vendedora, pelas testemunhas e tudo presentes ao que se estipulou. — *Severo Fagundes Gomes*, Ministro da Agricultura. — *Jan Reisser*. — *Alfred Portig*, Representantes da Daneco Danish Mercantile Corporation de Aalborg Dinamarca.

Testemunhas: *J. Jorn Suhr*. — *Mauricio Rangel Reis*.

(Nº 32.554 — 15-9-1966 — Cr$ 65.000)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 521 — DE 31 DE AGÔSTO DE 1966

Altera a relação de funções em comissão do Anexo II do Decreto "N" Nº 431 de 14 de janeiro de 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 36, item II e 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e os arts. 34 e 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, decreta:

Art. 1º Fica alterada a relação de funções em comissão do Anexo II do Decreto "N" nº 431 de 14-1-66, para modificação da quantidade de funções de Chefe do Setor de Zeladoria de Estabelecimento do Ensino Médio de 14 para 4, F.C. 16, que se denominará "A" e inclusão de Chefe de Setor de Zeladoria de Estabelecimento do Ensino Médio "B", símbolo 14, em número de 10:

SITUAÇÃO ANTERIOR

CARGOS	Símbolo	Artigo	Quantidade
— Chefe do Setor de Zeladoria de Estabelecimento do Ensino Médio	F.C. 16	36	14

SITUAÇÃO ATUAL

CARGOS	Símbolo	Artigo	Quantidade
— Chefe do Setor de Zeladoria de Estabelecimento do Ensino Médio "A"	F.C. 16	36	4
— Chefe do Setor de Zeladoria de Estabelecimento do Ensino Médio "B"	F.C. 14	36	10

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 31 de agôsto de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Cleantho Rodrigues de Siqueira*, Secretário de Educação e Cultura.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO DE 31 DE AGÔSTO DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 12.502-66, resolve:

Nº 1.887 — Tornar sem efeito, por não ter entrado em exercício dentro do prazo legal, a admissão de Zilmar Alves Garcia, como Oficiala de Administração, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, efetuada através do Decreto "P" número 1.966, de 18 de maio de 1966, mediante aprovação em Prova Pública.

Nº 1.888 — Tornar sem efeito, por não ter entrado em exercício dentro do prazo legal, a admissão de Elpenides Arruda Veloso, como Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, efetuada através do Decreto "P" número 1.966, de 18 de maio de 1966, mediante aprovação em Prova Pública.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.554-65, resolve:

Nº 1.889 — Tornar sem efeito, por não ter entrado em exercício dentro do prazo legal, a admissão de Marina Fujiko Goto como Auxiliar de Enfermagem, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, efetuada através da Portaria nº 197, de 9 de abril de 1965, mediante Prova Pública.

Nº 1.890 — Tornar sem efeito, por não ter entrado em exercício dentro do prazo legal, a admissão de Jubelita Nelo de Oliveira, como Auxiliar de Enfermagem, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, efetuada através da Portaria nº 198, de 9 de abril de 1965, mediante Prova Pública.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista os resultados finais da Prova Pública de Seleção, para o preenchimento de vagas na função de Oficial de Administração, publicados no Boletim de Serviço número 1, de 7 de janeiro de 1966, considerando ainda o que consta do processo nº 44.509-65, e conforme a Exposição de Motivos nº 5-66, da Secretaria de Administração, devidamente aprovada e publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 1 de abril de 1966, anexo I, resolve:

Nº 1.891 — Admitir Mário Fukyoshi, classificado em centésimo octogésimo terceiro lugar na referida Prova Pública, para exercer a função de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, em lugar de Elpenides Arruda Veloso, que não entrou em exercício no prazo legal.

Nº 1.892 — Admitir Aluísio Otávio Pacheco de Brito, classificado em centésimo octogésimo lugar na referida Prova Pública, para exercer a função de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, em lugar de Zilmar Alves Garcia, que não entrou em exercício no prazo legal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 93, § 4º, do Regimento Interno da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto "N" nº 452, de 7 de outubro de 1965, resolve:

Nº 1.893 — Designar Lourdes Therezinha Schivitz Borges, Professôra do Ensino Elementar, nível 12, matrícula nº 3.044, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Documentação, da Coordenação de Racionalização e Produtividade, da Secretaria de Administração.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.894 — Tornar sem efeito, por não ter tomado posse dentro do prazo legal, o Decreto "P" nº 1.347 de 24 de junho de 1966, que designou Dorothéa Phelomena Ferreira Chaves, Professôra do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 3.843, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em Comissão, símbolo FG-9, de Assistente de curso de Estabelecimento de Ensino Médio "B", do Centro de Ensino Médio "Ave Branca", da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Distrito Federal, 31 de agôsto de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Nº 1.895 — Designar Dorothéa Phelomena Ferreira Chaves, Professôra do Ensino Médio, nível 19, matrícula número 3.843, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "B", do Centro de Ensino Médio "Ave Branca" da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 26ª Sessão Extraordinária

Aos 30 dias do mês de dezembro de 1964, às 17 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes e Souza, Taciano Gomes de Mello, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados — e o Senhor Procurador Adjunto em exercício, Dr. Luiz Zaidman, o Senhor Vice-Presidente, Ministro Saulo Dinis, declarou aberta a Sessão.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza:

Nº 2.446-64 — Pagamento de Cr$ 7.510.320,00 a trivellato S. A. — Engenharia, Indústria e Comércio, referente ao fornecimento de carrocerias metálicas à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 2.445-64 — Pagamento de Cr$ 1.600.000,00 a Fábrica de Carrocerias Universal Ltda., referente ao fornecimento de carrocerias de madeira à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 2.451-64 — Pagamento de Cr$ 55.029.444,00 à Toyota do Brasil S. A. — Indústria e Comércio, referente ao fornecimento de veículos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Nº 2.383-64 — Pagamento de Cr$ 1.216.169,00 a Terranova Terraplenagem Brasília Ltda., referente ao aluguel de pá mecânica durante o mês de novembro de 1964.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 2.290-64 — Pagamento de Cr$ 2.920.700,00 a Chams Limitada, referente ao fornecimento de móveis de escritório a Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 2.324-64 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 58.800,00 a Darcy Mesquita da Silva, referente a diárias. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro "a posteriori" simples da despesa.

Nº 2.495-64 — Adiantamento de .. Cr$ 100.000,00 a Eudes Coutinho de Abreu, para despesas à conta da subconsignação 1.6.02 — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, recusou registro à despesa, por falta de fundamento legal para a concessão do adiantamento.

Foi voto vencido o Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello.

Nº 2.362-64 — Têrmo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma J. Torquato & Cia. Ltda., para fornecimento de quatro (4) pianos;

Nº 2.346-64 — Têrmo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma J. Torquato &

Cia. Ltda., para fornecimento de adubos;

Nº 2.319-64 — Têrmos de contratos firmados entre a Prefeitura do Distrito Federal e as firmas Casa Planeta de Brasília S. A. e J. Torquato & Cia. Limitada;

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria, autorizou o registro dos contratos.

Nº 2.353-64 — Têrmos de contratos celebrados entre a Prefeitura do Distrito Federal e as firmas Móveis de Aço Fiel S. A. e Remington Rand do Brasil S. A., para fornecimento de material de expediente. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria Geral, autorizou o registro do contrato firmado com Móveis de Aço Fiel S. A. e recusou o registro ao contrato celebrado com Remington Rand do Brasil S. A., por falta de publicação.

Nº 2.370-64 — Têrmo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma J. Torquato & Cia. Ltda., para fornecimento de carteiras. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria-Geral, autorizou o registro do contrato, tendo em vista o expediente de fls. 59 e os despachos do Senhor Prefeito à fls. 42 e 59.

Relatados pelo Sr. Ministro Jesus da Paixão Reis:

Processos:

Nº 2.252-64 — Pagamento de Cr$ 1.339.715,00 a Terranova Terraplenagem Brasília Ltda., referente a locação de trator durante o mês de outubro de 1964;

Nº 2.537-64 — Pagamento de Cr$ 125.000,00 a Augusto Salles, referente ao fornecimento de colchões de capim ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Nº 2.431-64 — Pagamento de Cr$ 149.022.821,00 a Construtora José Mendes Júnior S. A., referente a serviços executados na BR-44-A, conforme contrato;

Nº 2.435-64 — Pagamento de Cr$ 547.000,00 ao Instituto Brasileiro de Educação Social, referente a auxílio concedido pela Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 2.271-64 — Pagamento de Cr$ 31.402.500,00 a Willys Overland do Brasil S. A., referente ao fornecimento de veículos à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 2.559-64 — Pagamento de Cr$ 9.060.660,00 à Fábrica Nacional de Motores, referente ao fornecimento de um automóvel modêlo FNM — 2.000.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 2.547-64 — Têrmos de contratos celebrados entre a Prefeitura do Distrito Federal e as firmas Olivetti Industrial S. A., Burroughs do Brasil — Máquinas Ltda., Facit S. A. e Móveis de Aço Fiel S. A. para fornecimento de máquinas diversas à Prefeitura do Distrito Fedreal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Sr. Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria Geral, autorizou o registro dos contratos.

Nº 2.372-64 — Têrmos de contratos firmados entre a Prefeitura do Distrito Federal e as firmas Móveis de Aço Fiel S. A. e Remington Rand do Brasil S. A., para fornecimento de máquinas. — O Tribunal, de acôrdo o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria-Geral, autorizou o registro do contrato firmado com Móveis de Aço Fiel S. A. e recusou registro ao celebrado com a firma Remington Rand do Brasil S. A., por não ter sido o mesmo publicado.

Nº 2.555-64 — Ofício nº 2.221-64, do Senhor Secretário de Finanças, solitando registro de créditos suplementares diversos. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro do crédito suplementar aberto pelo decreto nº 377, de 9-12-64.

Ao final da Sessão, o Senhor Vice-Presidente mandou constar em ata o agradecimento aos funcionários da Casa pelo zêlo e dedicação com que desempenharam suas funções no decorrer dêste exercício e em especial neste últimos dias do ano em que foi considerável o acúmulo de serviço.

Terminando, desejou a seus ilustres pares, Senhores Auditores, representantes do Ministério Público e demais funcionários da Casa, os votos de boas festas e feliz 1965.

Convocou uma Sessão Extraordinária para o dia 4 de janeiro próximo, às 14 horas, a fim de transmitir o cargo de Presidente ao Excelentíssimo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Vice-Presidente encerrada a Sessão, às 18 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador Adjunto em exercício.

Ata da 416ª Sessão Ordinária

Aos 28 dias do mês de janeiro de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Jesus da Paixão Reis — Auditor convocado, o Senhor Procurador Geral em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Ministro Presidente, Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

JULGAMENTOS

Relatado pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Proc. 55-65 — Ofício nº 38-65, do Senhor Secretário de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, encaminhando a relação de "Restos a Pagar" de 1964, para fins de registro. — O Tribunal, havendo examinado e discutido a matéria em todos os aspetos sugeridos na instrução do processo, resolveu, em face do término do horário regimental adiar a votação para a primeira sessão ordinária subsequente.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 18 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador Geral em exercício.

Ata da 421ª Sessão Ordinária

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Segismundo Araújo Mello, Jesus da Paixão Reis — Auditor convocado, o Senhor Auditor Rubens Furtado e o Senhor Procurador Geral em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos

Proc. 152-65 — Pagamento de Cr$ 3.284.000 ao Colégio "Sacré-Couer de Marie.. referente a um auxílio concedido pela Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 172-65 — Pagamento de Cr$ 6.920.360 à CEMIBRA — Comércio de Papelaria e Representações Ltda., referente ao fornecimento de material de expediente à Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 135-65 — Pagamento de Cr$ 56.666.666 à Fundação do Serviço Social, referente aos duodécimos de janeiro e fevereiro de 1965;

Pagamentos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal decorrentes da execução do convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal e registrado por esta Côrte em 22.12.64:

Proc. 160-65 — Cr$ 30.000.000, para instalação e montagem de laboratório;

Proc. 157-65 — Cr$ 10.000.000 para implantação do centro de pesquisas e análises;

Proc. 155-65 — Cr$ 9.000.000, para instalação e montagem de laboratório;

Proc. 156-65 — Cr$ 10.000.000, para instalação e montagem de laboratório.

Proc. 159-65 — Cr$ 30.000 000, para despesas complementares adstritas aos fins do referido convênio;

Proc. 167-65 — Cr$ 3.000.000, para implantação do centro de pesquisas e análises;

Proc. 165-65 — Cr$ 20.000.000, para implantação do centro de pesquisas e análises;

Proc. 162-65 — Cr$ 40.000 000, para construção do edifício do laboratório;

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Proc. 141-65 — Concessão de um adiantamento no valor de Cr$ 15.000.000 a Miguel Lucio Cruz e Silva, para despesas à conta da subconsignação 3.1.5.08 — despesas com exposições, certames e prêmios. — (Apreciado anteriormente pelo Plenário);

Proc. 2.539-64 — Pagamento de Cr$ 300.000 a Sylvio Renato Fernandes Campos, referente a serviços prestados em decorações para o Departamento de Turismo da Prefeitura do Distrito Federal;

Pagamentos a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal decorrentes da execução do convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal e registrado por esta Côrte em 22.12.64:

Proc. 166-65 — Cr$ 20.000.000; para implantação do centro de pesquisas e análises;

Proc. 164-65 — Cr$ 3.000.000, para instalação e montagem de laboratório;

Proc. 161-65 — Cr$ 10.000.000, para despesas complementares adstritas aos fins do referido convênio;

Proc. 163-65 — Cr$ 2.500.000, para construção do edifício do laboratório;

Proc. 158-65 — Cr$ 40.000.000, para despesas complementaras adstritas aos fins do referido convênio;

Proc. 154-65 — Cr$ 10 000.000, para construção do edifício do laboratório.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 170-65 — Pagamento de Cr$ 3.298.596 a TUBOSAN — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., referente ao fornecimento de tubos de concreto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 171-65 — Pagamento de Cr$ 2.208.000 a TUBOSAN — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., referente ao fornecimento de canaletas de concreto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, decidiu remeter os processo à Procuradoria Geral, solicitando parecer.

Processo de Auditoria:

Proc. 57-65-STC — Ofício número 3-65, da Senhora Procuradora Geral junto a esta Côrte, solicitando providências para o imediato levantamento das contas do servidor Werton L. da Costa e Silva, responsável por um adiantamento de Cr$ 10.000, registrado por esta Côrte em 8.8.63 e ainda não comprovado. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou se oficie à Prefeitura do Distrito Federal, solicitando se dê cumprimento ao requerido pela Procuradoria.

Proc. 11-64 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000, concedido a Hélio Morato Krahentuhl;

Proc. 493-64 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 3.000.000, concedido a José George da Rocha.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

Proc. 62-65-STC — Representação nº 20-65, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas solicitando seja requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, seu orçamento para o exercício de 1965;

Proc. 60-65-STC — Representação nº 22-65, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado, da Sociedade de Abastecimento de Brasília, seu orçamento para o exercício de 1965;

Proc. 64-65-STC — Representação nº 18-65, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, seu orçamento para o exercício de 1965.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, determinou sejam requisitados os referidos orçamentos.

Relatados pelo Senhor Auditor Rubens Furtado

Representações diversas do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, solicitando sejam requisitados das entidades a seguir enumeradas, seus orçamentos para o eexrcício de 1965:

Proc. 66-65 — Fundação Educacional do Distrito Federal;

Proc. 65-65 — Fundação Cultural do Distrito Federal;

Proc. 63-65 — Fundção do Serviço Social do Distrito Federal;

Proc. 61-65 — Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda.

Proc. 59-65 — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.;

Proc. 58-65 — Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, determinou sejam requisitados os referidos orçamentos.

Ao final da Sessão, o Tribunal, aprovando proposta do Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello, decidiu:

1) — determinar inspeção "in loco.. para o fim de, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 6 de novembro de 1964 com a Superintendência Geral de Segurança e Interior e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na

cláusula terceira do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62, e do art. 21 do Ato nº 1, de 8 de agôsto de 1962, e da cláusula décima sexta do citado convênio;

2 — determinar inspeção "in loco, para o fim de na Sociedade de Abastecimento de Brasília se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 30 de novembro de 1964 com a Prefeitura do Distrito Federal, e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula segunda, parágrafo único do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62, e do art. 21 do Ato número 1, de 8 de agôsto de 1962 e da cláusula quinta, § 4º do citado convênio;

3) — determinar inspeção "in loco" para o fim de na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convenio celebrado em 30 de novembro de 1964, com a Prefeitura do Distrito Federal e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula segunda, parágrafo único do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62, e do art. 21 do Ato nº 1 de 8 de agôsto de 1962 e da cláusula sétima parágrafo quarto do citado convênio.

4) — determinar inspeção "in loco" para o fim de na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 10 de dezembro de 1964 com o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula terceira do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62, e do art. 21 do Ato nº 1, de 8 de agôsto de 1962 e da cláusula décima do citado convênio;

5) — determinar inspeção "in loco" para o fim de na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 10 de dezembro de 1964 com a Superintendência Geral de Educação e Cultura, e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula terceira do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62 e do art. 21 do Ato nº 1, de 8 de agôsto de 1962, e da cláusula décima sexta do citado convênio;

6 — determinar inspeção "in loco" para o fim de na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 10 de dezembro de 1964, com a Superintendência Geral da Fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula terceira do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2º do Decreto nº 196, de 5.7.62, e do art. 21 do Ato nº 1, de 8 de agôsto de 1962 e da cláusula décima sexta do citado convênio.

Determinou, mais, a Côrte, se dê conhecimento desta decisão ao Senhor Prefeito e aos dirigentes dos diversos órgãos a serem inspecionados.

Por fim, a Côrte, atendendo a sugestão do Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos, determinou se oficie ao Senhor Prefeito do Distrito Federal, sugerindo que ao elaborar-se a proposta orçamentária para o próximo exercício, se dê a seguinte redação à dotação 3.1.5.08 — "Despesas com exposições, certames, prêmios e festejos". Isso com o objetivo de evitar dificuldades na interpretação dessa parte do texto orçamentário, quando se tratar de festividades promovidas ou subvencionadas pela Prefeitura do Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 17 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador Adjunto em exercício.

ATA DA 422ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Segismundo Araújo Mello, Jesús da Paixão Reis — Auditor convocado, o Senhor Auditor Rubens Furtado e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foram lidas e aprovadas as atas da 416ª e 421ª Sessões Ordinárias e 26ª Sessão Extraordinária desta Côrte.

Foi dado conhecimento ao Plenário das seguinte portarias:

Portaria n.º 7, de 2 de fevereiro de 1965.

PORTARIA N.º 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 6, de 2 de fevereiro do corrente ano, que designa o servidor Joachim Horowitz, Tesoureiro 7-F, para responder pela Chefia do Serviço de Administração e Contabilidade, durante a ausência do seu titular. Brasília, 2 de fevereiro de 1965. — *Taciano Gomes de Mello* — Presidente.

PORTARIA N.º 8, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições,

Resolve designar a servidora Maria Ignácia Fonseca Malheiro, Taquígrafa, nível 16, para responder pela Chefia do Serviço de Administração e Contabilidade, na ausência do seu titular. Brasília, 2 de fevereiro de 1965. — *Taciano Gomes de Mello* — Presidente.

PORTARIA N.º 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições,

Resolve designar a servidora Nilmar Sérgia Cavalcanti Garrote, Oficial Instrutivo, nível 15, para responder pela Chefia do Serviço de Fiscalização Financeira, na ausência do seu titular. Brasília, 15 de fevereiro de 1965. — *Taciano Gomes de Mello* — Presidente.

Em seguida a Senhora Procuradora Geral devolveu, ao relator, os processos 170-65 e 171-65, proferindo parecer verbal pela apreciação dos processos decorrentes de aplicação de dotações orçamentárias destinadas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, até que seja baixada a regulamentação prevista pelo artigo nº 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos:

Processo 178-65 — Pagamento de .. Cr$ 6.400.000 a SERGEN — Serviços Gerais de Engenharia Ltda., referente à instalação e ferragem no Canteiro de Obra do Córrego Barreiros. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria Geral, autorizou o registro da despesa.

Processo 2.197-64 — Pagamento de Cr$ 1.965.550, à Comercial Brasília S.A. — Máquinas e Móveis para Escritório, referente ao fornecimento de móveis de aço à Prefeitura do Distrito Federal.

Processo 2.204-64 — Pagamento de Cr$ 1.771.800, à Comercial Brasília S.A. — Máquinas e Móveis para Escritório, referente ao fornecimento de móveis de aço à Prefeitura do Distrito Federal.

Processo 182-65 — Pagamento de .. Cr$ 35.000.000 à Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., para o fomento agropecuário no Distrito Federal, conforme convênio.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Processo 2.033-64 — Pagamento de Cr$ 1.647,40 ao Departamento de Imprensa Nacional, referente à publicação de edital para a Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Processo 1.353-63 — Pagamento de Cr$ 60.044,00 a Antônio Dal Secchi, referente a serviços prestados à Prefeitura do Distrito Federal, por caminhão de sua propriedade, durante o mês de novembro de 1962. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que entendeu ser credor o Sr. Antônio Dal Secchi, como procurador de João Batista Netto, determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, a fim de que seja complementada a sua instrução.

Processo 55-65 — Ofício n.º 38-65, do Senhor Secretário de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, encaminhando a relação de "Restos a Pagar" de 1964, para fins de registro. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou o registro e retificação na relação de "Restos a Pagar" de 1964, na forma proposta pelo Serviço de Fiscalização Financeira.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis:

Processo 171-65 — Pagamento de .. Cr$ 2.203.000 a TUBOSAN — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., referente ao fornecimento de canaletas de concreto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria Geral, autorizou o registro da despesa.

Processo 179-65 — Pagamento de .. Cr$ 160.000.000, à Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., para o fomento agropecuário no Distrito Federal, conforme convênio.

Processo 180-65 — Pagamento de Cr$ 913.750, à Brasilar S. A. — Aparelhos Elétricos, referente ao fornecimento de um gravador à Prefeitura do Distrito Federal.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processo 170-65 — Pagamento de .. Cr$ 3.298.596, a TUBOSAN — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., referente ao fornecimento de tubos de concreto à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu parecer verbal da Procuradoria Geral, determinou a baixa do processo em diligência, a fim de que seja retificado o recibo constante da ordem de pagamento de fls. 25 e justificada a classificação dada à despesa.

Processo 175-65 — Pagamento de .. Cr$ 1.503.889, a Luiz Vasconcelos, referente à indenização pelos danos causados no veículo de sua propriedade, por caminhão do Departamento de Limpeza Pública do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu remeter o processo à Procuradoria Geral, solicitando parecer.

Processo 153-65 — Têrmo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma José Ernesto de Oliveira, tendo por objeto o arrendamento do Teatro Nacional para a realização de bailes carnavalescos. — Havendo o Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello solicitado vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

Relatados pelo Senhor Auditor Rubens Furtado:

Processo 25-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000,000 concedido a Hélio Pereira Leite;

Processo 173-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000 concedido a Luiz Cunha Barbosa

Processo 461-63 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 15.000, concedido a Cléo Octávio Pereira.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

Ao final da Sessão, o Tribunal aprovando proposta do Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello, decidiu:

1) determinar inspeção "in loco" para o fim de, na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 30 de novembro de 1964 com a Superintendência Geral de Serviços Sociais da Prefeitura do Distrito Federal, especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula terceira do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2.º do Decreto n.º 196, de 5-7-62, e do art. 21 do Ato n.º 1, de 8 de agôsto de 1962;

2) determinar inspeção "in loco" para o fim de, na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 30 de novembro de 1964 com a Superintendência Geral de Serviços Sociais da Prefeitura do Distrito Federal, e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula sexta do mesmo acôrdo, — tudo nos têrmos do art. 2.º do Decreto n.º 196, de 5-7-62, e do art. 21 do Ato n.º 1 de 8 de agôsto de 1962;

3) determinar inspeção "in loco" para o fim de, na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 30 de novembro de 1964, com a Superintendência Geral de Serviços Sociais, e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula quarta do mesmo acôrdo — tudo nos têrmos do art. 2.º do Decreto n.º 196, de 5-7-62, e do art. 21 do Ato n.º 1, de 8 de agôsto de 1962;

4) determinar inspeção "in loco" para o fim de, na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 30 de novembro de 1964, com a Superintendência Geral de Serviços Sociais da Prefeitura do Distrito Federal, e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula terceira do mesmo acôrdo — tudo nos têrmos do art. 2.º do Decreto n.º 196, de 5-7-62.

e do art. 21 do Ato n.º 1, de 8 de agôsto de 1962;

5) determinar inspeção "in loco" para o fim de, na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal se verificar se foi dado início à aplicação dos dinheiros recebidos em virtude do convênio celebrado em 30 de novembro de 1964 com a Superintendência Geral de Segurança e Interior e especialmente qual a posição da conta vinculada prevista na cláusula terceira do mesmo acôrdo — tudo nos têrmos do art. 2.º do Decreto n.º 196, de 5.7.62, e do art. 21 do Ato nº 1, de 8 de agôsto de 1962.

Determinou, mais, a Côrte, se de conhecimento desta decisão ao Senhor Prefeito e aos dirigentes dos demais órgãos a serem inspecionados.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 17 horas e 40 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Jesús da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos:

Processos:

Nº 185-65 — Pagamento de Cr$.. 3.200.000 a Solom S. A. — Máquinas e Materiais, relativo ao fornecimento de 20 máquinas de costura "singer", modêlo 404 à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal da Procuradoria Geral, autorizou o registro da despesa.

Nº 174-65 — Pagamento de Cr$... 250.000.000 à Fundação Educacional do Distrito Federal, referente aos duodécimos de janeiro, fevereiro e março do corrente exercício.

Nº 181-65 — Pagamento de Cr$.... 121.270.455 a Huber-Werco do Brasil S. A. — Indústria e Comércio, referente ao fornecimento de três motoniveladoras, modêlo 10-DM.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, — autorizou o registro das despesas.

Nº 79-65 — STC — Pagamento de Cr$ 1.734.796, a J. B. Novaes & Cia. Ltda., referente ao fornecimento de gasolina e lubrificantes para as viaturas desta Côrte. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Nº 23-65 — STC — "Registro a posteriori" — Pagamento de Cr$... 726.986 aos Senhores Auditores e Procuradores Adjuntos, referente a Diárias do mês de janeiro do corrente exercício. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro "a posteriori" simples da despesa.

Nº 98-65 — (Apenso: processos ns. 20.65, 101-65 e 102-65) — Registro "a posteriori" — Pagamentos num total de Cr$ 1.688.237 a Maria de Lourdes Fonseca e outros, referente a prestação de serviços extraordinários;

Nº 31-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 66.000 a Geralda Santana Chaves, referente a auxílio funerário;

Nº 100-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 441.000 a Estácio Casado de Araújo Lima e outro, referente a 15 dias que estiveram a serviço da Prefeitura, na Guanabara;

Nº 93-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 173.000 a Paulo Paes de Barros, referente a ajuda de custo;

Nº 19-65 — (Apenso: processos ns. 67.63 a 68.65) — Registro a "posteriori" — Pagamentos num total de Cr$ 103.173.987 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, referentes a contribuições da Pretura do Distrito Federal àquele Instituto, nos meses de julho, setembro e outubro de 1964.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, — determinou a devolução dos processos à Prefeitura do Distrito Federal, a fim de que sejam apreciados quando da tomada de contas do Tesoureiro.

Nº 14-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 307.100, a Roberto Parente Corrêa, referente a diárias, para ocorrer às despesas de viagem ao Rio de Janeiro. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou a devolução do processo à Prefeitura do Distrito Federal, a fim de que seja apreciado quando da tomada de contas do Tesoureiro, anotadas as irregularidades apontadas na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis:

Nº 153-65 — Têrmo de contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma José Ernesto de Oliveira, tendo por objeto o arrendamento do Teatro Nacional para a realização de bailes carnavalescos. — (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que seja justificado o não cumprimento do art. 746, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nº 2.045-65 — Ofício nº 495-64, do Senhor Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, solicitando a devolução da Nota de Empenho nº 135-64, no valor de Cr$ 160.000.000, emitida a favor de Coenge S. A., por haver sido anulada. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou a devolução da Nota de Empenho em questão.

Processos de Auditoria:

Nº 2.274-64 — Ofício nº 415-64, do Senhor Secretário de Saúde, comunicando haver designado o Dr. Paulo Argolo da Cruz Rios para fiscalizar a execução das obras previstas no convênio firmado entre aquela Secretaria e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

Nº 140-65 — Demonstrativo de receita e despesa da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., referente ao mês de novembro de 1964.

— O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Nº 176-65 — Pagamento de Cr$.. 835.000 a Joca Representações Limitada referente ao fornecimento de vestuários ao Departamento de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 177-65 — Pagamento de Cr$.. 1.100.000 a Joca Representações Limitada, referente ao fornecimento de materiais diversos ao Departamento de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 186-65 — Pagamento de Cr$.... 4.509.682, a Indústria e Comércio de Roupas Dois Hermínios Ltda., referente ao fornecimento de roupas de cama e mesa para o Departamento Hospitalar da Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, — autorizou o registro das despesas.

Nº 92-65 — (Apenso: processos número 9-65) — Registro "a posteriori" — Pagamentos num total de Cr$ 9.483.264, a Antônio Freire da Silva e outros, referente a serviços do pessoal temporário e de obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Nº 126-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 1.621.200 a Abel Lucas Alves e outros, refeente a serviços do pessoal de obras da Sub-Prefeitura de Sobradinho.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, — determinou a devolução dos processos à Prefeitura do Distrito Federal, a fim de que sejam apreciados quando da tomada de contas do Tesoureiro, anotadas as irregularidades apontadas na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 22-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 283.000 a Consuelo Loureiro Garcia, referente a concessão de auxílio funeral;

Nº 32-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 75.000 a Valdivina Nunes da Silva Santos, referente a concessão de auxílio funeral.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, determinou a devolução dos processos dos processos à Prefeitura do Distrito Federal, a fim de que sejam apreciados quando da tomada de contas do Tesoureiro.

Ns. 557.60-STC (Apenso: processos ns. 558.64.STC — 559.64.STC — 560.64.STC — 561.64.STC — 562.64.STC — 563.64.STC — 564.64.STC — 565.64.STC — 566.64.STC — 567.64.STC — 568.64.STC) — Pagamentos num total de Cr$ 7.155.018,80 aos Senhores Ministros, Senhora Procuradora Geral, Senhores Auditores, Senhores Procuradores Adjuntos e servidores desta Côrte, referente a diárias e gratificação de Gabinete durante o mês de dezembro de 1964. — O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, determinou a devolução dos processos ao Serviço de Tomada de Contas, para apuração quando da tomada de contas do Tesoureiro.

Processos de Auditoria:

Nº 1.526-64 — (Apenso: processos 1.570-64, 2.186-64, 2.223-64 e 108-65) — Ofícios diversos do Senhor Secretário de Finanças comunicando haver o Senhor Prefeito do Distrito Federal, autorizado despesas a forma prevista nos artigos 46 e 48, § 1º, do Código de Contabilidade Pública da União. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou a remessa dos processos à Procuradoria Geral, solicitando parecer.

Nº 169-65 — Demonstrativo de receita e despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao mês de novembro de 1964;

Nº 151-65 — Ofício nº 78-65, do Senhor Financeiro da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Limitada, dando conhecimento da Portaria nº 20, baixada pelo Diretor-Superintendente daquela entidade.

— O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 16 horas e 15 minutos e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

ATA DA 424ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Jesús da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Foi dado conhecimento ao Plenário do seguinte:

Portaria nº 5-A, de 1º de fevereiro de 1965.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições,

Resolve nomear Maria Beatriz de Oliveira Pagy para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo 4-C, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Lei número 3.948, de 1º de setembro de 1961. Brasília, 1º de fevereiro de 1965. — *Taciano Gomes de Mello.*

Of. nº GP — 197-65 — Brasília, 24 de fevereiro de 1965.

Senhor Reitor:

Em referência ao ofício de Vossa Magnificência, nº 84-65, de 12 de fevereiro atual, tenho o prazer de informar que autorizei a prorrogação, até o fim do corrente ano, da permissão ao Diretor-Adjunto da Secretaria dêste Tribunal, Fausto Alvim Júnior, para colaborar sem prejuízo de suas funções nesta Côrte, com o Departamento de Matemática dessa Universidade, permissão da qual tratou, inicialmente, o ofício nº GP 243 de 1963, de 12 de agôsto de 1963, — desta Presidência.

Aproveiot a oportunidade para reiterar a Vossa Magnificência meus protestos de elevada estima e consideração. as) *Taciano Gomes de Mello,* Presidente.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos:

Nº 209-65 — Pagamento de Cr$.. 200.000.000 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para ocorrer às despesas previstas no convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 206-65 — Pagamento de Cr$.. 200.000.000 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para ocorrer às despesas previstas no convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, — autorizou o registro das despesas.

Nº 90-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 2.029.000, ao Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento, referente às despesas com a realização de provas públicas na Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 11-63 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 600.000.000 à Fundação Educacional do Distrito Federal, referente à abertura de crédito especial para fazer às despesas daquela Fundação.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, determinou a devolução dos processos à Prefeitura do Distrito Federal, a fim de que as despesas sejam apuradas quando da prestação de contas anual do Senhor Prefeito e na tomada de contas do Tesoureiro, após as devidas anotações na Secretaria desta Côrte.

Nº 22-65 — STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 1.080.000, aos Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral desta Côrte, referente a diárias do mês de janeiro do corrente exercício. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou a registro "a posteriori" simples da despesa.

Nº 72-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 300.000 em que é interessado o Senhor Agnaldo Cobra, para despesas de mordomia;

Nº 65.65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 250.000 em que é interessada a servidora Maria da Conceição Caldeira, para despesas de mordomia.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, — determinou se requisite à Prefeitura do Distrito Federal, os processos relativos à comprovação das despesas.

Nº 225-65 — Pagamento de Cr$.. 7.697.700 à Cia. Propac Comércio e Indústria, referente ao fornecimento de peças e acessórios de automóveis à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 224-65 — Pagamento de Cr$.. 8.251.798 à Cia. Propac de automoveis à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 226-65 — Pagamento de Cr$... 3.250.500 à Cia. Propac Comércio e Indústria referente ao fornecimento de peças e acessórios de automóveis a Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 227-65 — Pagamento de Cr$... 3.516.065 à Cia. Propac Comércio e Indústria, referente ao fornecimento de peças e acessórios de automóveis à Prefeitura do Distrito Federal.

— Havendo a Senhora Procuradora Geral solicitado vista dos processos, foi adiada a votação da matéria.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis:

Nº 205-65 — Pagamento de Cr$.. 8.000.000 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para ocorrer às despesas previstas no convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 207-65 — Pagamento de Cr$... 20.000.000 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para ocorrer as despesas previstas no convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, — autorizou o registro das despesas.

Processos de Auditoria:

Nº 137-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um aditamento de Cr$ 320.000, concedido ao servidor José Miranda Teles. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nº 1.932-64 — Ofício nº 433-64, do Senhor Superintendente Geral de Agricultura, solicitando a devolução das Notas de Empenho de ns. 1-64 e 2.64 no valor de Cr$ 40.000.000 e Cr$ 15.000.000, respectivamente, por terem sido anuladas. (Apreciado anteriormente pelo Plenário) — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, autorizou a devolução das citadas Notas de Empenho.

Nº 862-64 — Prestação de contas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1963. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício nº GP-823.64 de 29 de outubro de 1964, concedendo o prazo improrrogável de 10 dias para o cumprimento da diligência que ali se solicitou, sob pena de serem aplicadas, aos responsaveis, as sanções previstas no Ato nº 1.62, quais sejam, multa e afastamento do cargo, dando-se conhecimento desta decisão ao Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Nº 1.453-64 — Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1963. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício nº GP. 899-64, de 21 de dezembro de 1964, concedendo o prazo improrrogável de 10 dias para o cumprimento da diligência que ali se solicitou, sob pena de serem aplicadas, aos responsáveis, as sanções previstas no Ato nº 1.62, quais sejam, multa e afastamento do cargo, dando-se conhecimento desta decisão ao Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Nº 547-64 — Movimento financeiro da Fundação Cultural do Distrito Federal referente à gestão administrativa do Sr. Dr. Orlando Bulcão Vianna — Período de 19 de junho de 1963 a 6 de abril de 1964. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício n PG-321-64, de 17 de junho de 1964, concedendo o prazo improrrogável de 10 dias para o cumprimento do que ali se solicitou, sob pena de serem aplicadas aos responsáveis, as sanções previstas no Ato nº 1.62, quais sejam, multa e afastamento do cargo dando-se conhecimento desta decisão ao Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Nº 208-65 — Pagamento de Cr$.. 8.000.000 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para ocorrer às despesas previstas no convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 204-65 — Pagamento de Cr$... 10.000.000 à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para ocorrer às despesas previstas no convênio firmado com a Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 238-65 — Pagamento de Cr$... 1.440.000 à Renovadora de Penus "OK" Ltda., referente ao fornecimento de pneus à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 239-65 — Pagamento de Cr$... 1.464.000 à Renovadora de Pneus — "OK" Ltda., referente ao fornecimento de pneus à Prefeitura do Distrito Federal;

Nº 216-65 — Pagamento de Cr$.. 1.779.713, a Dorival Lupiano, referente a serviços prestados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por caminhão de sua propriedade, durante o mês de dezembro de 1964.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 2.328-64 — Ofício nº GP. 514 de 1964, do Senhor Secretário de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando a devolução das notas de empenho de ns. 639-64, 640 de 1964 e 641-64, no valor de Cr$... 22.403.110, Cr$ 5.630.400 e Cr$ 10.945.300, respectivamente, por haverem sido anuladas. — O Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou a devolução das Notas de Empenho em questão.

Nº 66-65 — Pagamento de Cr$ 500.000 em que é interessada a servidora Maria da Conceição Caldeira, — referente a despesa de mordomia. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou se requisite à Prefeitura do Distrito Federal o processo relativo à comprovação da despesa.

Processos de Auditoria:

Nº 97-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 125.000, concedido ao servidor Marco Antônio Tibery Costa. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nº 546-64.STC — Representação nº 87.64, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, solicitando seja requisitado o demonstrativo de receita e despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao mês de outubro de 1964. — (Apreciado anteriormente pelo Plenário) — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício nº GP-51-65, de 11 de janeiro de 1965, concedendo o prazo de 15 dias para o cumprimento da diligência solicitada.

Nº 2-65 — Ofício nº GP. 6-65, do Senhor Diretor Superintendente da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda., comunicando haver assumido o cargo de Diretor Financeiro da entidade o Sr. Domingos Rodrigues Malheiros. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício numero GP. 63.65, concedendo o prazo de 15 dias para o atendimento do que ali se solicitou.

Nº 1.569-64 — Prestação de contas da Fundação Cultural do Distrito Federay, relativa ao exercício dde 1963. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício nº GP. 55-65, de 13 de janeiro de 1965, concedendo o prazo de 15 dias para o atendimento da diligência rolicitada.

Nº 20-65.STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 154.200 a Elizabeth Cascão Anjos, referente a Gratificação de Representação de Gabinete, durante o mês de janeiro do corrente exercício. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, autorizou o registro "a posteriori" simples da despesa.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 17 horas e ordenou a lavratura da presente ata que lida e, achada conforme vai subscrita por mim Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 * Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr$ 2.100

Volume 35 ** Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr$ 2.100

Volume 35 — *** Fascículo 3º — março de 1966 — Cr$ 2.000

★

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

da publicação dêste, comparecer perante a Comissão de Inquérito instaladada na sala 913 do 9º andar da Avenida Presidente Wilson nº 210-GB, a fim de apresentar defesa escrita ,dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1966 — *Haroldo Estrella da Silva*, Presidente.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Polícia do Distrito Federal

Divisão dos Serviços Gerais

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA Nº 3-66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia do Distrito Federal fará realizar às 15 horas do 16º (décimo sexto) dia, a partir da publicação em *Diário Oficial* da União dêste Edital, à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 5º andar, a Concorrência Administrativa nº 3-66, para publicação de Combustíveis e Lubrificantes, de 1ª qualidade, de acôrdo com as especificações contidas no quadro anexo, e com as condições gerais dêste Edital.

Na hipótese do 16º (décimo sexto) dia coincidir em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

Condições

Primeira — Os concorrentes ainda não inscritos na Polícia do Distrito Federal deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Diretor de Serviços Gerais, acompanhados de documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais. São dispensados destas exigências os concorrentes que apresentarem o Certificado de Registro dos Fornecedores do Govêrno, fornecido pelo Departamento Federal de Compras.

Segunda — As propostas, deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datadas e assinadas, não poderão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas e serão recebidas às 15.00 horas do 16º (décimo sexto) dia após a publicação dêste Edital, pela Comissão de Concorrência e Coleta de Preço abertas e lidas na presença dos interessados. Exige-se declaração da marca e tipo de todos os produtos oferecidos.

Terceira — As propostas deverão conter uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital e, bem assim, delas deverá constar, em algarismos arábicos e por extenso, o prêço unitário oferecido.

Quarta — Juntamente com a proposta, e para aceite dêsta o concorrente deverá apresentar provas de que caucionou para êste fim, a importância de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), na Tesouraria da Polícia do Distrito Federal.

Quinta — Os concorrentes serão classificados segundo o menor prêço unitário oferecido, salvo se por razões de ordem técnica outra proposta fôr julgada conveniente.

Sexta — O vencedor da concorrência fica obrigado a efetuar a entrega do material dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do empenho, no Almoxarifado do Serviço do Material da Divisão dos Serviços Gerais da Polícia do Distrito Federal, situado no Setor Policial, ao fim da Avenida W-3, Sul.

Condições

Sétima — Concluído o fornecimento e aceito o material, a firma vencedora apresentará a fatura em 5 (cinco) vias, acompanhada de requerimento, para o pagamento respectivo na repartição competente.

Oitava — A presente concorrência poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como alteradas as quantidades, por determinação da Administração, sem que por êstes motivos, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

Nona — A despesa decorrente desta concorrência correrá a conta do Crédito estabelecido pela Lei nº 4.900-65 subanexo 4.10.15 — Polícia do Distrito Federal; 3.0.0.0. — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.2.0 — Material de Consumo; 04.00 — Combustíveis e Lubrificantes.

Brasília, DF, 13 de setembro de 1966. — *Hamilton Souza Silva*, Presidente da CCCP.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 3-66

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
1	Fluído para freio, em lata de 1/2 (meio) litro	Litro	100
2	Óleo SAE 20-30-40, para veículos à gasolina, em latão de 5 (cinco) litros	Litro	5.000
3	Óleo Hipóide 90, para veículos à gasolina, em balde de 20 litros	Litro	800
4	Óleo Hipóide 140, para veículos à gasolina, em balde de 20 litros	Litro	900
5	Óleo mineral 90, em balde de 20 litros	Litro	200
6	Óleo mineral 140, em balde de 20 litros	Litro	100
7	Óleo 2 tempos, em latas de 1/2 (meio) litro	Litro	250
8	Graxa nº 1, em tambor de 200 kg	Quilo	2.000
9	Graxa nº 2, em tambor de 200 kg	Quilo	2.000

Obs.: O material acima é de primeira (1ª) linha.

Brasília, 13 de setembro de 1966. — *Hamilton Souza Silva*, Presidente da Comissão de Concorrências e Coletas de Preços.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 103/66-CPC-2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NOS SETORES HABITACIONAIS INDIVIDUAIS SUL E ADJACÊNCIAS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10 (dez) horas do 16º (décimo sexto) dia, a partir da publicação dêste, no Diário Oficial da União, na Sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro ULPIANO BROCHADO SANTIAGO, receberá as propostas para execução de pavimentação e eventual terraplenagem, nos setores habitacionais individuais sul e adjacências, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 16º (décimo sexto) dia coincidir em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

1 - Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 - O concorrente no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 103/66-CPC-2, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

3 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) - relação abreviada em três (3) vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º) - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C., ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última AFA DA ASSEMBLÉIA, se se tratando de Sociedade Anônima;

3º) - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos em carteira modêlo 19 (dezenove), no caso de estrangeiro;

4º) - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19 (dezenove);

5º) - certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que fôr devida sua contribuição;

6º) - prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7º) - certidão negativa de débito com o Impôsto de Renda;

8º) - prova de representação legal do proponente;

9º) - prova de quitação do Impôsto Sindical, (dos empregadores, empregados e profissões liberais);

10º) - certidões negativas de débito com as Fazendas, Nacional e do Distrito Federal;

11º) - certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do(s) Engenheiro(s) responsável(is);

Os documentos acima mencionados (nºs. 2º ao 11º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado Atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

12º) - provas de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo "II", dêste Edital;

13º) - recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como condição inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se re-

cusar a assinar o contrato em aa, quando para isso for convidado, e não comparecer no prazo marcado pela "NOVACAP".

4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços. Tudo de acôrdo com as normas vigentes e com os projetos e especificações a serem fornecidos pelo Departamento de Viação e Obras, declarando ainda a firma, que assume inteira e exclusiva responsabilidade pela execução das obras.

Deverá fazer parte integrante da proposta os seguintes itens:

a - programa de trabalho, discriminando a produção média quinzenal;

b - menor acréscimo ou maior redução em percentagem única e global, expresso em algarismo e por extenso, que a proponente oferece sôbre os preços unitários da tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo seu conselho Executivo em 18.06.64, inclusive para as obras de implantação;

c - declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposto inclue tôdas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas e equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim todo o necessário para execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo Unico - Não serão tomadas em consideração as propostas:

a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b - que não se conformarem com as condições do presente Edital;

c - que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no presente item.

CAPÍTULO II - PROVAS DE IDONEIDADE

5 - A participação na concorrência depende de prova de idoneidade técnica e financeira.

6 - Para prova de idoneidade técnica será exigido:

a)- prova de que a firma tenha executado satisfatòriamente serviços similares (certidões passadas por órgãos da Administração Pública), inclusive o de capa asfáltica, em concreto betuminoso usinado a quente;

b)- relação em três vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente, que será usado na execução dos serviços, de pavimentação e terraplenagem, discriminando tipo, características, estado de conservação de cada unidade, assim como, local onde o mesmo poderá ser examinado.

O conjunto apresentado, a juízo da NOVACAP, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total dos serviços e não poderão ser inferior ao abaixo relacionado:

6.1 - PARA SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO EM BASE ESTABILIZADA

a)- 6 (seis) rôlos compressores, tipo pé de carneiro de dois cilindros;

b)- 9 (nove) tratores de pneus de potência igual ou superior a 50HP;

c)- 2 (dois) rôlos compressores de pneus;

d)- 1 (um) rôlo compressor "Tanden" de 8 a 12 toneladas

e)- o equipamento acima poderá ser completado por rôlos compactadores vibratórios, limitando o uso dos mesmos a locais autorizados pela Fiscalização;

f)- 2 (duas) patrol tipo 12, com escarificador;

g)- 2 (dois) arados de discos;

h)- 3 (três) carros pipa;

i)- 2 (dois) grade de discos;

j)- 2 (duas) pás carregadeiras de 1.1/2 jardas cúbicas de capacidade;

k)- 12 (doze) caminhões basculantes de 6 toneladas;

l)- 1 (um) trator de potência igual ou superior a 140 HP, equipado com lâmina.

6.2 - PARA SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS BETUMINOSOS:

a)- usina para misturas betuminosas a quente, com capacidade mínima de 20 a 25 toneladas a hora;

b)- 1 (um) vibro-acabadora betuminosa;

c)- 6 (seis) caminhões basculantes de 6 toneladas;

d)- 1 (uma) vassoura mecânica;

e)- 2 (dois) rôlos compressores de 2 tambores de 3 a 5 toneladas;

f)- 1 (um) carro distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, magaricos, termômetros, etc.

Parágrafo Unico - Tendo em vista a natureza dos serviços, não será admitido equipamento de porte inferior ao apresentado na relação mínima.

7 - Para prova de idoneidade financeira será exigido:

a)- documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b)- prova de que a firma tenha capital registrado no mínimo de Cr$ 250.000.000 (duzentos e cincoenta milhões de cruzeiros) na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-2), devendo os trabalhos obedecerem à seguinte órdem:

a)- na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistí-los, serão recebidos os invólucros apresentados e devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a órdem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b)- iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c)- no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º - que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

d)- quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e)- após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos.

f)- os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos anexos;

g)- da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h)- depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i)- tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g", dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

9 - Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor acréscimo ou maior redução sôbre os preços unitários da tabela de preços do DNER, aprovada pelo seu Conselho Executivo em 18.06.64, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

11 - Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V - C A U Ç Ã O

12 - A participação na Concorrência, depende de depósito na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), em moeda corrente do País, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Unico - Conhecidos os resultados da Concorrência e a órdem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, às cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia de assinatura e fins do contrato.

13 - A caução será levantada após o estágio de observação a que se refere o item 27.2, do Capítulo XIII, do presente Edital.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução a menos que a rescisão e paralização dos serviços, decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14 - Os serviços a executar situam-se nos setores habi

tacionais individuais sul e adjacências, em Brasília - Distrito Federal.

a)- terraplenagem mecânica eventual, obras de artes correntes e serviços diversos, para restauração de pistas e proteção de pavimentação, compreendendo, alargamentos de pistas pequenas; recomposição de aterros; execução de banquêtas compactadas; sargêtas revestidas de lajotas de concreto simples; revestimento vegetal de taludes e acostamentos; demolição de pavimentação betuminosa; - quaisquer outros serviços, obedecidas as tabelas de preços a que se refere o item 4-b, do Capítulo I, dêste Edital, ou da NOVACAP, quando se ficar necessária a critério da Fiscalização.

b)- Pavimentação, compreendendo, imprimação, revestimento em concreto betuminoso ou usinado a quente, onde indicado pela Fiscalização, serviços correlativos como: execução de bases, sub-bases, drenagem subterrânea, etc. Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento, previsto na tabela de preços a que se refere o item 4-b, do Capítulo I, dêste Edital. O abastecimento de materiais betuminosos será por conta da NOVACAP;

c)- poderá ter prioridade a execução do capa asfáltica sôbre as bases prontas, com a verba inicial, destacada;

d)- os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações do DNER, bem como, as condições dêste Edital e a proposta apresentada;

e)- a proponente apresentará programa detalhado de produção média quinzenal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para conclusão;

f)- a proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no Capítulo 2º, item 6.1, letra "c", a medida - que fôr julgado necessário pela NOVACAP e mais necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO VII - V A L O R

16 - O valor atribuido aos serviços ou obras do presente Edital, é de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - A disponibilidade de verba inicial para o corrente exercício é de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

Parágrafo Segundo - O prosseguimento dos serviços, além do montante do parágrafo anterior, ficará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária se de interêsse da NOVACAP.

Parágrafo Terceiro - Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços, objeto do presente Edital, para sua conclusão, ficará assegurado ao concorrente vencedor se lhe convier e a critério da NOVACAP, o prosseguimento dos serviços independentemente de aditamento ao contrato, quando o seu montante estiver dentro dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual, condicionando à disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO VIII - REAJUSTAMENTOS

17 - Os preços propostos para execução dos serviços de que trata o presente Edital, poderão ser reajustados de conformidade com as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE - OBRAS OU SERVIÇOS", a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, aprovada pela Diretoria da Companhia e Conselho de Administração, em suas 483ª e 394ª sessões (Instrução de Serviço nº "N" 17/65, publicada no Boletim de Serviço nº 360/65 de 8-12-65 e no Diário Oficial da União de 6-12-65).

CAPÍTULO IX - CONTRATO

18 - A adjudicação dos serviços, será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO X - PRAZOS E MULTAS

19 - O prazo para assinatura do contrato será de 5(cinco) dias consecutivos, após a convocação para êste fim, expedido pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

20 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5(cinco) dias, contados da data da expedição da 1ª(primeira) ôrdem de serviço.

21 - O prazo para conclusão das obras, fica fixado em 150(cento e cincoenta) dias, contados da expedição da 1ª(primeira) ôrdem de serviço.

22 - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, mas sòmente será examinada nos seguintes casos:

a) - período excepcional de chuvas;

b) - ôrdem escrita da NOVACAP, para realizar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da Administração;

c) - falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP.

23 - O contrato estabelecerá multas, aplicáveis à critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) - para cada dia de atraso no início dos serviços - Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros);

b) - quando da verificação pela Fiscalização anormalidades no andamento dos serviços; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com as Normas Técnicas, especificações do Departamento de Viação e Obras; quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados; quando a Administração fôr inexatamente informada pela Contratante. Variáveis de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) a Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI - PAGAMENTOS

24 - Os pagamentos serão efetuados à vista, em parcelas mensais, de acôrdo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras da NOVACAP.

CAPÍTULO XII - RESCISÃO

25 - O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) - incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) - falir;

e) - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Senhor Superintendente da NOVACAP.

26 - Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XIII - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27 - Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos neste Edital, quando entregues limpos, concluídos, conforme as operações e especificações do Capítulo VI, e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes dos serviços executados, e tiver sido entregue pela Contratante à Fiscalização, comunicação escrita desta conclusão;

27.1 - recebida pela Fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá a NOVACAP, dentro dos dias seguintes àquela, ao recebimento dos serviços, ratificando mediante têrmos;

27.2 - após o recebimento acima previsto, permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 6(seis) meses, durante o qual ficará o contratante obrigado aos reparos e substituições que a Juízo da NOVACAP e sem ônus para à mesma se fizerem necessários.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

28 - A NOVACAP reserva-se o direito de anular a Concorrência por conveniência Administrativa, sem que aos contratantes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

29 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na Comissão Permanente de Concorrência ou no Departamento de Viação e Obras da NOVACAP, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30 - Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as - "NORMAS PARA LICITAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO - DE MATERIAIS", aprovadas pela Diretoria da Companhia, em sua 474ª - sessão, realizada em 17.08.65 (Instrução de Serviço nº "N" 007/65, publicada no Boletim de Serviço nº 345/65, de 25.08.65, bem como, as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS", aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia, em sua 483ª e 394ª sessões, conforme Instrução de Serviço - nº "N" 17/65, publicada no Boletim de Serviço nº 360/65, de 8.12.65 e Diário Oficial da União de 6.12.65.

José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente.

Comissões Permanentes de Concorrência

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 73-66-CPC-2, PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 06 (SEIS) ELEVADORES PARA O EDIFÍCIO DO EMFA., NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA — DISTRITO DEFERAL.

F I R M A S	PREÇO GLOBAL	PRAZO EXECUÇÃO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA INDUCO S/A.....	Cr$ 427.122.160	240 DIAS
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A.....	Cr$ 463.060.000	240 DIAS
INDÚSTRIAS VILLARES S/A.....	Cr$ 499.381.440	240 DIAS

Brasília, 30 de agôsto de 1966. — Engº. *Ulpiano Brochado Santiago*, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência — NOVACAP.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 81-66-CPC-2., PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

F I R M A S	PREÇO GLOBAL	PRAZO EXEC.
CONSTRUTORA ELITE LTDA	Cr$ 50.125.560 -	90 DIAS
ENGISA- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	Cr$ 61.502.500 -	90 DIAS
MAGNAVACCA & CORTIZO LTDA.	Cr$ 64.433.875 -	90 DIAS

Brasília, 2 de setembro de 1966. — Engº *Ulpiano Brochado Santiago*, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência — NOVACAP.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Técnico de Laboratório

RESULTADO DA PROVA DE PORTUGUES

Inscrição	Nome	Nota
8	Edson Borges de Carvalho	84,5
29	Nilza Carneiro	80
2	José de Ribamar Pereira Ribeiro	72,8
19	João José de Castro	65,6
9	Francisca Alcena de Araújo	61,7

Brasília, 14 de setembro de 1966. — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PROVA TÉCNICA ESCRITA

Inscrição	Nome	Nota
29	Nilza Carneiro	71
22	Maria de Lourdes Rodrigues Castro	69
19	João Jose de Castro	68
6	Edson Borges de Carvalho	66
24	Edgard Assis Carioso	63
9	Francisca Alcena de Araújo	62

Brasília, 14 de setembro de 1966. — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PROVA PRÁTICO-ORAL

Inscrição	Hematologia	Bacteriologia	Bioquímica	Parasitologia	Total	Média
29	70	70	75	100	315	78,75
6	70	60	65	100	295	73,75
19	80	80	10	85	255	63,75
22	50	90	75	35	250	62,50

Brasília, 14 de setembro de 1966. — *Luciano B. Alves de Sousa*, Diretor-Geral.